



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Quarta-feira • 1 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 3361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 186 De 31 De Agosto De 2021** - Dispõe sobre Exoneração do cargo de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 187 De 01 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre Nomeação do cargo de Assessor Especial, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 188 De 01 De Setembro De 2021** - Fixa Preços Públicos para vigorar no Município, no exercício de 2021 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 189 De 01 De Setembro De 2021** - Decreta ponto facultativo nas repartições municipais no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado de Independência do Brasil, sete de setembro, na forma que indica.
- **Portaria Nº 071 De 01 De Setembro De 2021** - Declara vacância do cargo em razão de concessão aposentadoria pelo INSS de servidor efetivo.
- **Portaria Nº 072 De 01 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 073 De 01 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 074 De 01 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 075 De 01 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 076 De 01 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 077 De 01 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a Licença Sem Vencimentos e dá outras providências.

## Decretos



### **DECRETO Nº 186** **De 31 de Agosto de 2021**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de servidores da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na forma que indica e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2018.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes servidores:

- **MARIO NASCIMENTO FILHO - Assessor Especial;**
- **JILMAR OLIMPIO DA SILVA - Assessor Especial;**
- **MANOEL GONCALVES DE SANTANA - Assessor Especial;**
- **JOSEVALDO SILVA NASCIMENTO - Assessor Especial.**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 31 de Agosto de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 187**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Assessor Especial**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **PEDRO KAUA DE ALMEIDA BARRETO**, para exercer o cargo de **Assessor Especial**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 188  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**“Fixa Preços Públicos para vigorar no Município, no exercício de 2021 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o Art. 267 da Lei nº 499, de 12 de novembro de 2018 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os preços públicos fixados para vigorar no Município no exercício de 2021, são os constantes na Tabela I, II e III que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, Bahia, em 01 de setembro de 2021.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO  
DECRETO Nº 188  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
TABELA – I**

DESCRIÇÃO	R\$
Petição e Requerimentos	15,00
Certidão negativa de débitos – pessoa física	12,00
Certidão negativa de débitos – pessoas jurídica	15,00
Certidão de Lançamento Cadastral (unidade)	15,00
Certidão de Averbação e Medição (unidade)	25,00
Atestados e Declarações (unidade)	25,00
Alteração de Cadastro Econômico	20,00
2ª de Alvará de Funcionamento (TLL, TFF)	20,00

**TABELA – II**

DESCRIÇÃO	P/M <sup>2</sup>
Vistoria para emissão de título de domínio de imóvel, por metro quadrado	2,00

**TABELA - III**

DESCRIÇÃO	R\$
Alvará de festa zona rural – 1 Grupo pequeno, voz de violão, teclado, etc- Previsão de público de até 100 pessoas	50,00
Alvará de festa zona rural – 2 ou mais atrações – previsão de público de até 200 pessoas	100,00
Alvará de festa zona rural- atração de grande porte – previsão de público acima de 500 pessoas.	150,00
Alvará de festa zona urbana – 1 grupo pequeno, voz de violão, teclado, etc- previsão de público de até 100 pessoas	100,00
Alvará de festa zona urbana – 2 ou mais atrações – Previsto público de até 200 pessoas.	150,00
Alvará de festa zona urbana – atração de grande porte – Previsão de público acima de 500 pessoas.	200,00

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



**DECRETO Nº 189  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, SETE DE SETEMBRO, NA FORMA QUE INDICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia sete de setembro se dará numa terça-feira e que a realização das atividades funcionais da administração municipal poderá ficar comprometida no dia seis de setembro, segunda-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia seis de setembro de 2021, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, véspera da celebração ao *“Dia da Independência do Brasil”*, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

**Parágrafo único** - O quanto disposto no *caput* deste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais, considerados os serviços de saúde, limpeza pública, guarda municipal, que cumprirão sua escala de serviços de acordo com o determinado pelos gestores das respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, Bahia, 01 de setembro de 2021.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231

**Portarias**



**PORTARIA Nº 071**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Declara vacância do cargo em razão de concessão aposentadoria pelo INSS de servidor efetivo”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o conhecimento acerca da concessão de aposentadoria a servidora Maria Rosa Guimarães, titular do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, matrícula nº 2328, empossada em 30 de Março de 1998 e,

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA021.2021 e,

**CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo estatutário de “Auxiliar de Serviços Gerais”, pela aposentadoria da senhora **MARIA ROSA GUIMARAES**, servidora pública municipal, matrícula nº 2328, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. XIII, Art.90º, inciso VII.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



**PORTARIA Nº 072**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a funcionária, **EDILSA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, matrícula nº 2115, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 073**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a funcionária, **VANUZIA BARBOSA DE SOUZA SILVA**, servidora pública municipal, matrícula nº 12106, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 074**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao funcionário, **EDIVALDO DIAS DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, matrícula nº 1120, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 075**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao funcionário, **MAURO FRANCISCO DA SILVA**, servidor público municipal, matrícula nº 1364, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 076**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a funcionária, **CREUMILDA MARIA DA SILVA**, servidora pública municipal, matrícula nº 177, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 077**  
**De 01 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre a Licença Sem Vencimentos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a funcionária **CLAUDIA DE SOUZA DE MORAIS**, servidora pública municipal, **Licença sem Vencimentos** de suas atividades habituais por 12 meses, com base na Lei Complementar nº. 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 124, Seção VI, no período de **01 de Setembro de 2021 a 01 de Setembro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Setembro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal